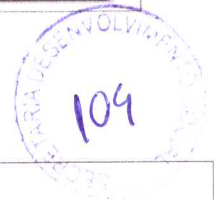


## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



### 1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

**Nome da Organização:** Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente Com Amor Exigente

**CNPJ:** 02.559.871/0001-75

**Termo da Parceria nº:** 18/2020/SMPS

**Vigência:** 20/05/2020 a 31/10/2020

**Ano de referência:** 2020

**Valor repassado no ano de referência:** R\$5.000,00

### 2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Prestar assistência social e moral aos pais e familiares de dependentes químicos, de álcool ou com comportamentos inadequados e compulsivos, promovendo ações para que esses familiares recuperem suas autoestimas, encorajando-os, ajudando-os a redirecionar seus rumos e visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

### 3- Metas propostas no Plano de Trabalho

Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
EDUCAE	15 semanas	Orientar alunos, professores e diretores na prevenção do uso de drogas e outros comportamentos compulsivos.
REUNIÕES SEMANAIS	48 reuniões durante o ano	Espera-se que os familiares consigam autonomia e a melhoria da qualidade de vida, que desenvolvam a consciência para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; e reorganizar hábitos, sentimentos, comportamentos, unindo forças para vencer as dificuldades, e encontrar esperança apesar dos sofrimentos.
CURSOS E PALESTRAS	Três a quatro cursos durante o ano	Com os cursos reciclar os voluntários atuais e capacitar novos voluntários. Aprofundamento na Espiritualidade, conhecimento dos princípios que norteiam o Amor Exigente, mudar comportamentos e ter mais qualidade de vida

### 4-AÇÕES EXECUTADAS:

A **PACTO DE AJUDA COMUNITÁRIA AO TÓXICO DEPENDENTE**, em seu plano de trabalho se propôs a trabalhar com a prestação de assistência social e moral, através dos 12(doze) princípios básicos e 12(doze) princípios éticos do Amor Exigente, voltados para as famílias com problemas de comportamento entre seus membros, especialmente aos usuários e ou dependentes de álcool e outras drogas, aplicando a **PREVENÇÃO UNIVERSAL, PREVENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA**.

Esse atendimento abrangeu a população em geral (adolescentes, adultos e idosos), onde foram aplicadas várias atividades em diversas áreas, como ofertar ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Na **Prevenção Universal**, na proposta de EDUCAE, que seria feito um trabalho junto às escolas, para orientar professores e alunos na prevenção do uso de drogas e outros comportamentos compulsivos, não foi realizado devido às escolas permanecerem fechadas, durante o período da parceria. Esse trabalho seria feito nas salas de aulas e isso ficou inviabilizado.



Na **Prevenção Secundária**, que visa o apoio às famílias na busca de qualidade de vida e recuperação de seus membros com problemas.

**Foram feitas**, durante o ano de 2020:

09 (nove) reuniões semanais **presenciais**, nos dias 07/01/2020 a 10/03/2020, em média, 22(vinte e dois) participantes, por reunião, totalizando 150(cento e cinquenta) participantes;

Fizemos 39 (trinta e nove) reuniões por vídeo conferência, com uma média de participantes de 22(vinte e dois) participantes por reunião, entre eles: dependentes do álcool, dependentes químicos, outras dependências e seus familiares; trabalhou-se com eles a Espiritualidade; foram ministradas palestras sobre os princípios do Amor Exigente, feitas partilhas e colocação de metas semanais a serem cumpridas. Foram distribuídos folders, apostilas com explicação dos princípios do mês, livros e orientações por telefone e mensagens em watzap;

Na **Prevenção Terciária**, que atende jovens e adultos encaminhados pela Justiça, e vindos por vontade própria, visando a reinserção social e apoio a não recaída, tivemos um participante da reunião virtual.

**ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:** Foram atendidas pessoas de Pouso Alegre.

### 5 – RESULTADOS ALCANÇADOS

Pelos quadros abaixo, verifica-se o alcance que teve o programa, atingindo público de Pouso Alegre e até de outras regiões. Nas reuniões semanais, todas terças feiras, das 19h30 às 21h30, Trabalhamos a Espiritualidade, explicações e palestras sobre os princípios do Amor Exigente, partilha e metas. No período da parceria, foram feitas 39 reuniões por vídeo conferência e participaram dessas reuniões (858) pessoas e (01) pessoa encaminhada pela justiça, totalizando (859) pessoas, conforme print e relação das presenças nas salas de vídeo conferência. Não somamos aqui as reuniões presenciais, que aconteceram antes do período da parceria. Foram diversos os atendimentos via telefone, via grupo de watzap que ajudaram as pessoas a se posicionarem perante a dependência de membros de suas famílias. Diversas famílias encontraram nas reuniões suporte e conseguiram resgatar a autoridade no seio familiar, não admitindo mais comportamentos compulsivos e fazendo internações de seus familiares que apresentavam quadros de maior gravidade pelo uso contínuo das drogas.

Foram realizadas 02 (duas) reuniões para reciclarem os voluntários visando melhorias nas reuniões e atendimentos.

### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS METAS ATINGIDAS

<i>REUNIÕES SEMANAIS</i>					
<i>PERÍODO</i>		<i>Rua Adolfo Olinto,522</i>			
<i>Descrição</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quant(média)</i>	<i>Reuniões</i>
<i>Metodologia do AE; Partilha entre os membros e Metas semanais</i>	<i>01/2020</i>	<i>10./2019</i>	<i>Pais e familiares</i>	<i>22</i>	<i>09 reuniões presenciais e 39 reuniões por vídeo conferência.</i>
			<i>Encaminhados p/justiça</i>	<i>01</i>	

### *META: CURSOS MINISTRADOS no período*

<i>PERÍODO</i>					
<i>Descrição</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quant/participantes</i>	<i>Cursos</i>
<i>9º. Curso Regional Webnar</i>	<i>22/08/2020</i>	<i>22/08/2020</i>	<i>Capacitação em Amor Exigente</i>	<i>03de Pouso Alegre e mais de 200 de outras regiões.</i>	<i>01</i>
<i>Webnar</i>	<i>17/10/2020</i>	<i>17/10/2020</i>	<i>Viva o Amor Exigente</i>	<i>04 voluntários de Pouso Alegre</i>	<i>01</i>
<i>Webnar</i>	<i>12/12/2020</i>	<i>12/12/2020</i>	<i>Amor que orienta, educa e exige.</i>	<i>03 Voluntários</i>	<i>01</i>
<i>Live com padre Mário do grupo Pacto Pouso Alegre</i>	<i>21/08/2020</i>	<i>21/08/2020</i>	<i>Espiritualidade Pluralista</i>	<i>07 Voluntários e diversos participantes de grupo</i>	<i>01</i>



<p><b>Live com padre Mário do grupo Pacto Pouso Alegre</b></p>	<p>29/09/2020</p>	<p>29/09/2020</p>	<p><i>Motivos de Esperança, com Amor Exigente</i></p>	<p><i>07 Voluntários e diversos participantes de grupo</i></p>	
--	-------------------	-------------------	---	--	--

No item II das Metas: Reuniões semanais tanto presenciais e por vídeo conferência, muitos foram os benefícios alcançados, entre eles a melhoria de vida dos frequentadores das reuniões semanais, recuperando sua alta estima, e recuperação de seus membros familiares que conseguiram entrar na sobriedade com mudanças de comportamentos dos pais e familiares ocasionando conseqüentemente a mudança de comportamento dos dependentes químicos e do álcool.

No item III das Metas, Cursos a serem ministrados, voltados à conscientização e aplicação da filosofia do Amor Exigente e Espiritualidade, houve participação dos voluntários e familiares dos dependentes químicos nas diversas modalidades de cursos, alguns pela modalidade Webnar ou Lives apresentadas no período da execução da parceria,( relação acima); Esses cursos tinham o objetivo de renovar a capacitação dos voluntários, apresentando uma nova visão do Amor Exigente para ser trabalhada nos grupos e fortalecimento da força, fé e esperança das famílias que tem algum tipo de comportamento disfuncional em casa;

As Lives **de Espiritualidade**, entendendo a Espiritualidade como um dos pilares que sustentam as famílias e ajudam a superarem comportamentos de codependências, fortalecendo-as nas tomadas de atitudes coerentes com os 12 princípios básicos e 12 princípios éticos da filosofia do Amor Exigente.

Pelo número de frequentadores, ficou demonstrado os muitos benefícios alcançados na qualidade de vida dos frequentadores e participantes. Eles dão testemunho da melhoria de vida que tiveram com a conscientização e aplicação da filosofia do Amor Exigente. Devido o sigilo que é um dos pilares do programa não podemos expor os mesmos para visualização pública, mas em arquivos, guardamos impressos prints das reuniões e relações dos nomes dos frequentadores.

#### 6- Conclusão

Devido a modalidade de trabalho que a entidade desenvolve, por serem trabalhos que envolvam mudanças de comportamentos, eles são assimilados lentamente pelas pessoas, não sendo possível atingir a totalidade das pessoas, mas verificamos que aqueles que se propõem a cumprirem as metas estabelecidas nas partilhas nas reuniões semanais, os resultados são visíveis. Tais como:

- a) Deixaram de ser manipulados pelos filhos dependentes químicos;
- b) Aumentaram a autoestima;
- c) Deixaram de ser codependentes, ou seja, passaram a viver não em função do dependente químico, mas focando a sua vida o seu bem estar.

Isso leva tempo e não é possível mensurar em prazo fixo o trabalho e os resultados de melhoria alcançados pelos participantes.

O número de frequentadores nas reuniões por vídeo conferência foi além das expectativas; O retorno deles de como estavam conseguindo fazer mudanças em seus comportamentos que refletiam nos comportamentos dos filhos dependentes, faz com que nosso trabalho persevere e cresça ainda mais; Conseguimos participações de pessoas de outros estados, famílias desesperadas, pedindo ajuda. No grupo de watzap são muitos os pedidos de ajuda e os retornos dos voluntários, que aumentaram nessa pandemia em mais de 200%. Foram diversos aconselhamentos, indicações de internações e/ou de psicólogos, psiquiatras e os CAPS.

Os cursos por Webcar e as lives, conseguiram mesmo a distância capacitar os voluntários, fortalecendo-os para ficarem cada vez melhores.

Não pudemos cumprir o EDUCAE devido às escolas ficarem fechadas durante o período da parceria, e mesmo, tentando fazer on line, não foi possível, devido às mesmas não inserirem em suas grades curriculares, quando fizeram seus planos escolares para o exercício 2020.

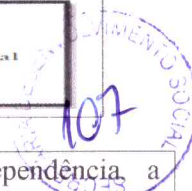
Confeccionamos Flyers/Folders, que foram distribuídos na cidade e pontos estratégicos.

Elaboramos e imprimimos diversas apostilas, sobre os princípios de cada mês, para tanto foi de grande importância a aquisição da impressora, tinta para a mesma e aquisição de papéis sulfites.

A aquisição de livros para melhor orientar os participantes, subsidiando-os com maior conteúdo de conhecimentos sobre o programa do Amor Exigente e sem as reuniões presenciais se fez muito importantes.

As camisetas, essas entregues aos voluntários, como uma das formas de divulgação do programa Amor Exigente; Então concluímos que cumprimos o que estava proposto no plano de trabalho; As metas foram desenvolvidas com as devidas, ressalvas, justificados os motivos do não cumprimento. O objetivo foi alcançado, pois que embora a parceria esteja limitada a um espaço de tempo, os resultados continuam sendo alcançados, pois o aprendizado

*MJ*



desses familiares, quanto ao lidar com comportamentos inadequados e compulsivos, a codependência, a recuperação da auto estima, redirecionamento de seus rumos, ficam para a vida toda, tendo assim melhor **qualidade de vida**, que é foco principal do programa Amor Exigente.

**7- Documentos comprobatórios de execução do objeto da parceria (anexos)**

- Recibo do Educandário, do recebimento das caixas de leite e Relação das pessoas que receberam esses leites no Asilo;
- Fotos das apostilas e Recibos de entregas de livros e apostilas aos voluntários, para distribuição aos participantes que se interessarem em adquiri-los;
- Fotos das reuniões on line(algumas)
- Fotos da relação dos participantes nas reuniões;
- Certificados de participação dos voluntários nos cursos por webnar, dias 22/08/2020 e 12/12/2020

Notas fiscais dos materiais adquiridos

Relatório fotográfico dos materiais adquiridos

Relatório de execução financeira

Pouso Alegre – MG, 19 de janeiro de 2021.

  
**Marisa Dias da Silva Costa**  
Presidente

CPF: CPF: 395.697.056-04

  
Rita Celeste de Matos Rezende  
Secretária  
CPF:214.084.676-15

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

<b>1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente</b>			
Nome da Organização: Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente com Amor Exigente		CNPJ: 02.559.871/0001-75	
Termo de Colaboração nº.018/2020	Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 3539	Conta: 1.450-1
<b>Ano de referência: 2020</b>			
<b>2- Execução da Receita e Despesa</b>			
<b>RECEITAS</b>			
<b>Data</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
05/06/2020	Recursos repassados pelo município	R\$5.000,00	
<b>Total de Receitas: R\$5.000,00</b>			
<b>DESPESAS</b>			
<b>Mês de referência: Julho</b>			
<b>Discriminação</b>	<b>Data da despesa</b>	<b>Valor</b>	
Aquisição de Papel sulfite	24/07/2020	R\$304,00	
<b>Total de Despesa mensal: R\$304,00</b>			
<b>Mês de referência: Agosto</b>			
<b>Discriminação</b>	<b>Data da despesa</b>	<b>Valor</b>	
Aquisição de camisetas junto à Federação	03/08/2020	R\$1.260,00	
Aquisição de Livros junto à Federação	20/08/2020	R\$600,00	
<b>Total de Despesa mensal: R\$1.860,00</b>			
<b>Mês de referência: Setembro</b>			
<b>Discriminação</b>	<b>Data da despesa</b>	<b>Valor</b>	
Aquisição de impressora multifuncional Epson	14/09/2020	R\$985,15	
Aquisição de 4 tubos de tintas	14/09/2020	R\$286,50	
<b>Total de Despesa mensal: R\$1.271,67</b>			
<b>Mês de referência: Outubro</b>			
<b>Discriminação</b>	<b>Data da despesa</b>	<b>Valor</b>	
Aquisição papel sulfite	20/10/2020	R\$264,60	
Aquisição Marca texto	20/10/2020	R\$ 11,40	
Aquisição de Leite	20/10/2020	R\$600,00	
Aquisição de tinta	21/10/2020	R\$116,00	
Aquisição de camisetas	29/10/2020	R\$140,00	
Aquisição de Flyer	28/10/2020	R\$470,00	
<b>Total de Despesa mensal: R\$1.602,00</b>			
<b>BALANÇO FINAL</b>			
<b>Valor Total da Receita (I):</b>	R\$5.000,00		
<b>Valor Total das Despesas (II):</b>	R\$5.037,65		
<b>Saldo Final (I) - (II):</b>	R\$-37,65		
<b>Recursos próprios</b>	R\$37,65		
<b>Observações/Justificativas</b>			

Pouso Alegre – MG, 19 de janeiro de 2021.

  
**Marisa Dias da Silva Costa**  
 Presidente  
 CPF 395.697.056-04

  
**Rita Celeste de Matos Rezende**  
 CPF: 214.084.676-15



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL  
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 018/2020/SMPS

**ASSOCIAÇÃO:** Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente com Amor Exigente

**CNPJ:** 02.559.871/0001-75

**VALOR REPASSADO:** R\$5.000,00 (cinco mil reais)

**Vigência:** 20/05/2020 até 31/10/2020

**FUNDAMENTOS LEGAIS**

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Lei de Subvenção Municipal nº 6.180 de 17 de dezembro de 2019; e
- Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público.

**CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO**

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.*

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

*Art. 61. São obrigações do gestor:*

*I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;*

*II - (...)*

*III - (...)*

*IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*V - (...)*

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:



**Art. 64.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

**Art. 66.** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



*II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.*

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

*Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*

*§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - os resultados já alcançados e seus benefícios;*

*II - os impactos econômicos ou sociais;*

*III - o grau de satisfação do público-alvo;*

*IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.*

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 018/2020/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

### **OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS***

“Prestar assistência social e moral aos pais e familiares de dependentes químicos, de álcool ou com comportamentos inadequados e compulsivos, promovendo ações para que esses familiares recuperem suas autoestimas, encorajando-os, ajudando-os a redirecionar seus rumos e visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.”

### **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme análise e avaliação dos relatórios realizados durante o decorrer da parceria:

- ✓ Relatório de visita *in loco* (fls. 90 a 94 – Vol I);
- ✓ Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (fls. 95 a 97 – Vol I); e





✓ Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fl. 98 – Vol I).

E documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

<b>DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC</b>	<b>Nº DA FOLHA NO PROCESSO</b>
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 104 a 107 - Vol II
Listas de Presenças em Reuniões	Fls. 111 a 117 - Vol II
Relatório Fotográfico das atividades desenvolvidas	Fls. 118 a 121 – Vol II

**a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS**

Conforme relatórios apresentados pela OSC e o acompanhamento da parceria durante a execução, a forma de atendimento pactuada no Plano de Trabalho foi modificada, devido à pandemia (covid-19), pensando no impacto social a comunidade.

Destaca-se que algumas atividades presenciais pactuadas no Plano de Trabalho não puderam ser executadas, sendo justificadas. A Associação atendeu os usuários de forma remota, proporcionando todo apoio assistencial e moral aos pais e familiares de dependentes químicos, de álcool ou com comportamentos inadequados e compulsivos.

**b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS**

Conclui-se que o serviço ofertado pela Associação impactou na vida social e econômica da comunidade atendida pela OSC, por se tratar de atendimento que promove ações para que esses familiares recuperem suas autoestimas, encorajando-os, ajudando-os a redirecionar seus rumos e visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e em consequência o controle do equilíbrio econômico e social.

**c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO**

No decorrer da parceria, não houve pesquisa de satisfação com o público-alvo, impossibilitando mensurar o grau de satisfação.

**d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO**

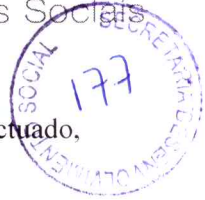
A Associação continuará prestando a assistência às famílias com recursos próprios ou provenientes de outras parcerias.

Dessa forma, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, mesmo com as alterações, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**ANÁLISE DAS DESPESAS**

Analisando o Relatório de Execução Financeira (fl. 137 – Vol II) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (fls. 142 e 143 – Vol II), apresentado pela Associação, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes.

Ressalto que não foi avaliado durante este parecer, documentos contábeis (notas fiscal, orçamentos, recibos, entre outros), devido a OSC ter cumprido o objeto da parceria e por considerar que o



gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014.

### **ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014**

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:

*Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

(...)

Com base nas informações apresentadas pela Associação, foi possível verificar o cumprimento da exigência do artigo supracitado, o qual a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

### **PARECER FINAL**

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do administrador público.

Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria (Volume I – fls. 01 a 98 e Volume II – fls. 99 a 172), analisado durante a elaboração desse parecer, se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 15 de julho de 2021.

**EDERSON CARLOS DEVEQUE**  
Gestor de Parcerias  
Matricula: 21110



## PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, referente ao Termo de Colaboração nº. 018/2020/SMPS, do Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente com Amor Exigente, inscrita no CNPJ sob o nº 02.559.871/0001-75, no período de 20/05/2020 até 31/10/2020, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

*Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.*

(...)

*§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - aprovação da prestação de contas;*

*II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

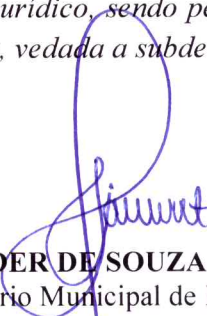
*III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:*

(...)

*§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.*

Pouso Alegre/MG, 16 de julho de 2021.

  
**EYDER DE SOUZA LAMBERT**  
Secretário Municipal de Políticas Sociais